



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO Nº 24/69 - DE 23 DE OUTUBRO DE 1969

EMENTA:- Mantém a Resolução nº 16/69, do Egrégio Conselho Universitário, com a modificação dos artigos 15 e 16 e a mudança da numeração dos artigos 16, 17 e 18, que passam a numerar-se 17, 18 e 19, respectivamente.

O VICE-REITOR, EM EXERCÍCIO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e em cumprimento à decisão do Egrégio Conselho Universitário, em sessão realizada no dia 23 de outubro de 1969, promulga a seguinte

R E S O L U Ç Ã O :

Art. 1º - Fica mantida a Resolução nº 16/69, do Egrégio Conselho Universitário, com as seguintes modificações:

"Art. 15 - A realização do Concurso de Habilitação será de responsabilidade das respectivas Unidades e Cursos, cabendo ao Departamento de Educação e Ensino a supervisão e coordenação geral dos trabalhos.

Art. 16 - Nenhum Concurso será realizado com menos de dez (10) candidatos efetivamente inscritos.

Art. 17 - Todos os Cursos mencionados no Art. 1º desta Resolução funcionarão obrigatoriamente em horário diurno, nos dois expedientes.

Art. 18 - As questões omissas serão resolvidas pelo Reitor, ouvidos, se julgar necessário, os órgãos competentes.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário!"



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

-2-

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, em 29 de outubro de 1969.

A handwritten signature in dark ink, appearing to read 'Angenor Porto Penna de Carvalho'.

Prof. Angenor Porto Penna de Carvalho  
Vice-Reitor, em exercício, na Presidência do Conselho Universitário.

MAC/smd.